



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

INEXIGIBILIDADE Nº 072-2017

PROCESSO Nº 279-2017

CONTRATO Nº 103-2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR/BA E, DO OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Theognes Antonio Calixto, nº 58, Centro, CEP 48.730-000, Conceição do Coité (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 13.843.842/0001-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Francisco de Assis Alves dos Santos**, brasileiro, CPF nº 343.365.595-20, e, do outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Gonçalo Alves Boaventura, s/n, Alto do Cruzeiro, CEP 44.022-074, Feira de Santana (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 03.795.086/0010-75, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Superintendente, **Armando Alberto Costa Neto**, brasileiro, casado, economista, CPF nº 329.272.905-04, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços para construção do Programa de Desenvolvimento de Comunidade, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, compreendendo o empreendimento Cidade Jardim, no município de Conceição do Coité, Bahia, conforme proposta comercial anexa, parte integrante deste Contrato.

Parágrafo único. O Programa terá como foco promover ações atreladas à execução do Projeto de Trabalho Social, na perspectiva do desenvolvimento das dimensões: Bem-estar e Saúde, Educação, Formação Esportiva e Social, contemplando as seguintes ações:

- a) **Ação 1:** Trabalhar o esporte para além do esporte, desenvolvendo oficinas com temas transversais como Ética e Cidadania, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Pluralidade Cultural, Responsabilidade Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer.
- b) **Ação 2:** Contratação de 01 (um) Assistente Social para o desenvolvimento do Plantão Social.
- c) **Ação 3:** Desenvolvimento de oficina de Educação Financeira.
- d) **Ação 4:** Desenvolvimento de oficina de Gestão para Resultados: Empreendedorismo.
- e) **Ação 5:** Desenvolvimento de oficina de Aproveitamento Integral de Alimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:



Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

- I. realizar reuniões de planejamento com as equipes de trabalho;
- II. assegurar que seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços ora contratados atendam as normas de segurança do **CONTRATANTE** quando nas instalações deste, desde que lhe seja dado prévio conhecimento das referidas normas;
- III. contratar e capacitar os profissionais necessários à execução das atividades, caso necessário;
- IV. para a realização dos cursos, disponibilizar docente capacitado;
- V. disponibilizar recursos audiovisuais (data show, notebook, caixa de som), inclusive equipamento de som (com entrada pen drive) para as atividades em que haja necessidade;
- VI. no caso da realização dos cursos, emitir certificados para os participantes que obtiverem aproveitamento satisfatório e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

§1º. São ainda obrigações do **CONTRATADO** para o desenvolvimento da ação descrita na Cláusula Primeira, parágrafo único, alínea "a":

- I. disponibilizar fardamento para cada participante;
- II. disponibilizar 100 (cem) placas tatame para o desenvolvimento das atividades de Judô e Jiu-Jitsu;
- III. realizar visitas técnicas presenciais bimensais para acompanhamento das atividades;
- IV. enviar para o **CONTRATANTE** 01 (um) relatório diagnóstico no início do projeto e 01 (um) relatório de impacto no final do projeto;
- V. realizar avaliação física e atitudinal por participante (dos cursos de esportes), para analisar o resultado do desenvolvimento das atividades;
- VI. registrar os relatos do desenvolvimento das atividades para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato;
- II. indicar Gestor do Contrato, para realizar o acompanhamento das atividades propostas;
- III. divulgar os cursos para a comunidade;
- IV. viabilizar, por meio de parcerias, espaço físico adequado para a prática das atividades. Para realização das oficinas é ainda necessário espaço com cadeiras e quadro branco;
- V. personalizar a identificação do Programa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

- VI. informar ao **CONTRATADO** os dados dos participantes nos cursos: nome; RG, CPF, data de nascimento, sexo, endereço, nome da mãe e e-mail;
- VII. organizar e providenciar a limpeza dos espaços utilizados nas atividades;
- VIII. comunicar com 02 (dois) dias úteis de antecedência, a desistência ou alteração na programação do atendimento;
- IX. divulgar a participação do **CONTRATADO** em toda e qualquer atividade relacionada ao serviço. Em se tratando de divulgação para o público externo, o **CONTRATANTE** deverá solicitar autorização prévia do **CONTRATADO**;
- X. não ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATADO**;
- XI. analisar, validar e acompanhar a execução do cronograma das atividades proposto pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento da ação descrita na Cláusula Primeira, parágrafo único, alínea "a", o **CONTRATANTE** deverá disponibilizar espaço com freezer e fogão para realização das aulas teóricas e práticas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de **R\$ 113.242,56 (cento e treze mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 9.436,88 (nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

§1º. Os recursos financeiros deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.07-2246- 339039 – 024

§2º. Sendo necessário, a dotação orçamentária acima poderá ser ajustada, modificando a classificação da despesa para atender as necessidades das unidades e órgãos municipais.

§3º. O período de prestação de serviços, para efeito de faturamento, será do dia 11 (onze) ao dia 10 (dez) com vencimento para o dia 10 (dez) do mês subsequente.

§4º. O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário a ser emitido pelo **CONTRATADO**.

§5º. Os serviços deverão ser faturados pelo **CONTRATADO** com a especificação do seguinte CNPJ: 03.795.086/0010-75 (Unidade João Marinho Falcão).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação estipulada neste Contrato, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, independente de ordem, podendo ser cumuladas:

- I. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, no caso do **CONTRATANTE** não efetivar o pagamento no prazo estabelecido no boleto bancário, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculadas "pro rata tempore";
- II. caso o **CONTRATANTE** não efetue o pagamento até o 90º (nonagésimo) dia do vencimento, o título poderá ser encaminhado para cobrança judicial;
- III. suspensão dos serviços, em caso de atraso de pagamento pelo **CONTRATANTE** por período superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso seja necessário recorrer aos meios judiciais para cobrança de valores devidos em razão deste Contrato, além da penalidade estabelecida no inciso II desta Cláusula, serão acrescidos custos processuais, 20% (vinte por cento) correspondentes a honorários advocatícios, e, ainda, atualização monetária pelo IPC-A (IBGE) ou, na extinção deste, por índice equivalente, desde a data do vencimento até a liquidação do título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O **CONTRATADO** poderá subcontratar os serviços ora contratados.

Parágrafo único. O vínculo jurídico entre o **CONTRATADO** e subcontratados não se estende ao **CONTRATANTE**, permanecendo o primeiro integralmente obrigado pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

As partes obrigam-se a manter na mais absoluta confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos e demais elementos que venham a ter conhecimento ou acesso em razão da execução deste Contrato, sendo vedada a divulgação, verbalmente ou por escrito, em qualquer época, sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas, ou denunciado, por interesse de quaisquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo desde já estabelecido que o **CONTRATANTE** pagará o valor equivalente aos serviços prestados no período, caso a denúncia seja de sua iniciativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização pelas partes contratantes de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.



4
Am



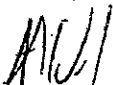
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador (BA), como competente para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir na execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas infra, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Conceição do Coité – BA, 05 de março de 2018.


Armando Alberto da Costa Neto
Superintendente do SESI/DR/BA


Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito do Município de Conceição do Coité

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: 
CPF: Izabel Cristina O e Silva
Matrícula 9502/3

2.
Nome: 
CPF: Verônica de Araújo S. Silva
Matrícula 9947/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

DIMENSÃO	EIXO	AÇÃO
FORMAÇÃO ESPORTIVA	Mobilização, organização e fortalecimento social.	1. Trabalhar o esporte para além do esporte, desenvolvendo oficinas com temas transversais como Ética e Cidadania, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Pluralidade Cultural, Responsabilidade Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, entre outros.
SOCIAL	Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção	2. Contratação de 01 Assistente Social para o desenvolvimento do Plantão Social.
	Desenvolvimento Socioeconômico	3. Desenvolvimento de oficinas de Educação financeira.
		4. Desenvolvimento de oficinas de Empreendedorismo.
BEM ESTAR		5. Promoção de Oficina de Aproveitamento Integral dos Alimentos para uso doméstico e comercial.

ANEXO II – DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Ação 1: Trabalhar o esporte para além do esporte, desenvolvendo oficinas com temáticas transversais como Ética e Cidadania, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Pluralidade Cultural, Responsabilidade Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer.

- **Público:** Crianças e Adolescentes

MODALIDADE	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES
Judô	02 (duas) aulas semanais, por 10 (dez) meses.	1h por dia	20
Jiu-Jitsu	02 (duas) aulas semanais, por 10 (dez) meses.	1h por dia	20
Capoeira	02 (duas) aulas semanais, por 10 (dez) meses.	1h por dia	30

- **Público:** Adulto

MODALIDADE	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES
Zumba	2 (duas) vezes na semana, por 10 (dez) meses.	1h por dia	20

Ação 2: Contratação de 01 Assistente Social para o desenvolvimento do Plantão Social.

- **Público:** Famílias dos empreendimentos Vida Nova e Cidade Jardim

SERVIÇO	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Plantão Social	Contratação de profissional com formação em Bacharel em Serviço Social, devidamente registrada no conselho profissional, com comprovação de experiência na execução de trabalho técnico social. Execução do Plantão Social (Atendimento as família dos empreendimentos, bem como orientação e encaminhamentos necessários), 02 (duas) vezes por semana.	8 h de duração ¹	01 profissional

¹ Carga Horária: 16 horas/semanais de atendimento e 4 horas/semanais destinadas a planejamento, reuniões, produção de relatórios.

Ação 3: Desenvolvimento de oficina de Educação Financeira.

- **Público:** Representante adulto da família que seja responsável pelas despesas domésticas.

*O participante deve saber ler e ter conhecimento básico de matemática.

SERVIÇO	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES
Oficina de Educação Financeira	Execução em 04 horas/aula por dia, em um turno, total de 05 dias. O curso visa conscientizar sobre um consumo sustentável e instrumentalizar o trabalhador para uma boa gestão financeira pessoal.	04 h/aula por dia	Até 25

Ação 4: Desenvolvimento de oficina de Gestão para Resultados: Empreendedorismo.

- **Público:** Representante adulto da família.

*O participante deve saber ler e ter conhecimento básico de matemática.

SERVIÇO	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES
Empreendedorismo	Execução em um turno, Outra opção de objetivo: Trazer aos participantes uma visão completa do processo empreendedor, apresentando conceitos, ferramentas e técnicas pioneiras para a criação, desenvolvimento e avaliação de novos negócios. Ao longo do curso, o aluno terá a oportunidade de participar de dinâmicas que o apoiem na identificação de novas oportunidades de negócios, na exploração de modelos de negócios inovadores.	04 h/aula por dia	Até 25

Ação 5: Desenvolvimento de oficina de Aproveitamento Integral de Alimentos.

- **Público:** Representante adulto da família

SERVIÇO	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES
Oficina de Aproveitamento Integral de Alimentos	Execução em um turno, total de 05 (cinco) dias. Desenvolver Oficina Prática sobre Aproveitamento Integral dos	04 h/aula por dia	Até 25



	<p>alimentos fomentando as mudanças de hábitos alimentares e sua manipulação para o aproveitamento pleno dos alimentos evitando o desperdício e possibilidades da utilização, dessa técnica para o desenvolvimento de produtos para geração de renda.</p>		
--	---	--	--